



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N ° 903 "

Data: 18 de março de 1991

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a outorgar direito real de uso de lote de terreno, nos termos do art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado - do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de concessão de direito real de uso gratuito, em favor de FUNDAÇÃO LORENZETTI, inscrita no CGC/MF sob nº 75.027.177/0001-80, C.C.E. 10.801.193-H, e declaração de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 251 de 09 de fevereiro de 1973, ocupante de uma área de terreno interna, a ser desmembrada do Lote "30", do Loteamento Daniel Seguro e Hilda Seguro Bronholo, situada no Bairro Botiatuva, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 25,20 m. da divisa da Fundação Lorenzetti de um lado mede 18,50 m. e limita com Silvestre Jitkoski, do outro lado faz divisa com área remanescente do Lote "30" na distância de 17,10 m. e, pelo lado dos fundos limita com o Lote "29" na extensão de 32,00 m, perfazendo assim área de 489,06 m², sem benfeitorias, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), isto tudo constante do Processo Administrativo nº 5387/90 de 03 de dezembro de 1990.

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para regularização da ocupação do lote de terreno pela mencionada Fundação Lorenzetti, aludida no artigo anterior e também para fins de edificação de um Centro Recreativo destinado aos funcionários e familiares da mesma e é considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Centro Recreativo a que se refere o caput deste artigo deverá estar concluído no máximo - de 3 (três) anos, contados da vigência deste Lei.



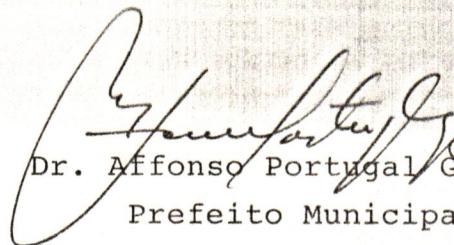
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a proceder a escrituração necessária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de março de 1991.



Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal